

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

<b>CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE E FILANTRÓFICA LAR OSCAR VARGAS</b>	<b>TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 002/2020</b>
<b>PARECER TÉCNICO: 10/2021</b>	<b>TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCIAL</b>

O valor referente à parcela <sup>10</sup>~~10~~/12 dos recursos repassados pelo Município de Santo Antônio da Patrulha/RS a Conveniente totaliza o valor de R\$ 23.760,00, valor para custeio de 27 vagas, estando ocupadas ou não, pois estarão à disposição do município.

A aplicação dos recursos ocorreu conforme disposto entre as partes, foram realizados pagamentos de despesas no total de R\$ 23.859,64.

Saldo bancário:

- 06.10.2021 -- R\$ 24.045,98
- 05.11.2021 -- R\$ 23.946,34 (saldo final em conta)

Com base na prestação do serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência (ILPI), a entidade Filantrópica Lar Oscar Vargas tem atendido aos usuários encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de forma apropriada aos requisitos estabelecidos no Termo de Parceria. O mesmo também está de acordo com os regramentos do serviço, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tendo por descrição:

*Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e/ou quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar.*

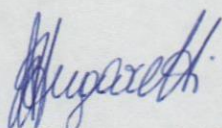
*Objetos: 1) acolher e garantir proteção integral; 2) contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; 3) restabelecer vínculos familiares e/ou assistenciais; 4) possibilitar a convivência comunitária; 5) promover acesso à rede socioassistencial aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais; 6) favorecer o surgimento e o desenvolvimento de*

*aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e; 7) promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público em específico.*

Conforme documentos enviados pela entidade, estes coincidem com o relatório e comprovantes de pagamento. Quanto à execução do serviço, a mesma encontra-se em conformidade com as atribuições e competência conferidas ao serviço de acolhimento institucional de Longa Permanência (ILPI).

Diante do exposto, o Relatório Técnico é favorável ao pagamento da parcela 10/12 por meio do Termo de Colaboração Nº 002/2020, conforme Decreto Nº 252/2017 e regido pela Lei 13.019/2014 – parcerias firmadas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2021



**Viviana Saueressig Ungaretti**  
**Coordenadora CREAS**  
**Matricula 35275**  
**Gestora do Termo de Parceria**  
**Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**